

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES EM HANNAH ARENDT: O HOMEM COMO PROJETO DADO A SI

Lília Maia de Moraes Sales

Pós-Doutora pela Universidade de Columbia (Nova Iorque). Doutora em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (Recife). Mestre e Graduada em Direito pela Universidade Federal do Ceará (Fortaleza). Possui formação em Mediação de Conflitos na Universidade de Harvard, junto ao *Program on Negotiation* (Cambridge MA, EUA). Professora Titular da Universidade de Fortaleza (Ceará) do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Direito Constitucional. Vice-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza. Diretora-Presidente do Instituto de Mediação e Arbitragem do Ceará (Mediação Brasil). Membro do Conselho Superior da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap, Fortaleza).
E-mail: <lilia@unifor.br>.

Marília Bitencourt C. Calou

Doutoranda pela Universidade de Fortaleza (Ceará). Orientanda da Professora Lília Maia de Moraes Sales. *E-mail:* <mariliabitencourt@gmail.com>.

Resumo: Estudam-se as contribuições teóricas de Hannah Arendt que podem vir a embasar os novos paradigmas da cultura da mediação no âmbito da resolução de conflitos, contrariando o atual modelo de resolução de demandas que encontra raízes em teorias de belicosidade inerente ao ser. A cultura da mediação sustenta novo padrão de manejo de litígio pautado nos ideais de cooperação, inovação e fraternidade. Hannah Arendt, a seu tempo, contribuiu com os processos de mediação por meio de formulações fundamentadas na capacidade da harmonização social e realização individual. Consta-se que a pacificação violenta não serve à sociedade, vez que o totalitarismo aniquila a autodeterminação. Certos de que os totalitarismos devem ser expurgados do seio social, passa-se à análise das teias de relacionamento e ação propostas pela autora. Consta-se que a sociedade além de livre deve ser cooperativa para que a ação encontre fluxo na teia de relacionamentos. Conclui-se que a autodeterminação e a capacidade de resolução de conflitos e de cooperação são elementos essenciais na formação de uma nova sociedade que protagonize real progresso. Conclui-se neste diapasão que a cultura da mediação sustenta novo modelo que em máxima e eficaz medida contribui para a formação da sociedade livre e fraterna que se deseja construir.

Palavras-chave: Mediação. Autodeterminação. Protagonismo social.

Sumário: Introdução – **1** O totalitarismo e o aniquilamento das habilidades de ação e discurso no processo de realização do ser – **2** A alienação da consciência frente à autodeterminação e liberdade na construção do discurso e da ação – **3** A teia de relacionamentos e a necessidade da habilidade de mediação estabilizadora de conflitos – **4** Imprevisibilidade, perdão, confiança e desenvolvimento de habilidade – Conclusão – Referências

Introdução

A cultura da mediação (entendida como um conjunto de novas percepções acerca do conflito e de seus elementos circundantes) norteia o entendimento de que, atualmente, se vive processo de estruturação de novo paradigma no âmbito da resolução de litígios. As novas ideias trazidas pelos estudos da mediação propõem, no âmbito da dissolução de litígios, a cooperação no lugar da adversariedade, a inovação no lugar da imposição de lei e o desenvolvimento de habilidades de autodeterminação no lugar da alienação do poder de tomada de decisão.

Nesta lição, instruem-se as acepções de Hannah Arendt no intuito de fortalecer as percepções sobre a capacidade do homem de solucionar conflitos e de cooperar com a formação de uma sociedade harmônica e autodeterminada. Para a autora, a espécie humana não só seria hábil para erigir uma teia de relacionamentos livre, pacífica e solidária, como tão somente se realizaria ontologicamente a partir dela.¹

Apesar das inúmeras correntes e escolas que advogaram em prol da necessidade do homem de submeter-se à forte imposição moral externa para a regular organização da sociedade, Hannah Arendt – uma das maiores vozes contra a alienação e totalitarismo do século XX – sustenta teoria em prol da liberdade, cooperação e autodeterminação.

As relevantes ponderações de Arendt em favor da cooperação e habilidade humana foram oportunizadas em razão das experiências vividas na execução de seu trabalho a respeito do julgamento do nazista Adolf Otto Eichmann.² Tal julgamento configurou-se à época (1960 – 1962) um dos acontecimentos de maior relevância para a mídia internacional. A autora foi contratada pela rede de jornais *The New York Times* para atuar como correspondente no julgamento.

À época, as expectativas sobre os trabalhos do tribunal dominaram os meios de comunicação. Esperava-se ouvir e conhecer o testemunho do atroz e desumano general responsável por milhões de mortes executadas com gélida (e bem aplicada) logística. Porém, como é possível aferir do relato de Arendt, a curiosidade e expectativa midiática foram frustradas diante da personalidade superficial e pacífica do abnegado funcionário do Estado nazista. No lugar do cruel general, descobre-se o inerte burocrata esvaziado da consciência de seus atos.

¹ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 188.

² Adolf Otto Eichmann foi um militar da Alemanha nazista responsável pela execução de milhões de judeus nos últimos momentos da Segunda Guerra. Seu programa de “solução final” objetivava o esvaziamento dos campos de concentração antes da chegada das tropas americanas. Eichmann foi enforcado em Israel após controverso julgamento realizado em 1961.

Hannah Arendt diante do que presencia em Israel passa a questionar-se acerca da “banalidade do mal” – como é possível que atrocíssimos assassinatos em massa sejam justificados pelo inábil argumento do cumprimento cego de ordens superiores? Percebe, nesta empreitada, o perigo do processo de alienação das consciências e de transferência da autodeterminação. Neste contexto se oportuniza a formação de teoria que possa vir a fundamentar as ideias de fraternidade presentes na cultura da mediação.

Quando o protagonismo na resolução de conflitos cedeu espaço para a alienação do poder de decisão para ente do Estado? Quando se tornou dependente da decisão sentenciada de autoridade superior para lidar-se com a litigiosidade natural da vida humana? Quais são os riscos de formação de uma sociedade infantil e inábil da busca por inovações e consensos? Com estes questionamentos, Hannah Arendt parece poder contribuir.

1 O totalitarismo e o aniquilamento das habilidades de ação e discurso no processo de realização do ser

Uma das centralidades do pensamento de Hannah Arendt é o totalitarismo. Referido totalitarismo a que a autora se reporta não configura somente o regime político em que a autoridade, concentrada nas mãos de um só homem, não encontra limites na lei.³ Para Arendt, a simples inépcia humana de raciocinar ações tornaria a política – e a sociedade – atmosfera acessível às atrocidades testemunhadas na guerra.

A autora explica que a referida inépcia – caracterizada pelo estado psicológico de constante cessão da autodeterminação – possibilitaria o controle do homem sobre homem, assim como a concentração do poder e a aniquilação da personalidade individual. O entendimento de que tal processo poderia ser estimulado ou evitado viabiliza a afirmação de que seria possível que determinados costumes e instituições sociais viessem a contribuir dia a dia para o gradativo cenário de dominação.

O argumento burocrático nazista dos homicídios realizados por fiel cumprimento de ordens demonstra – em Hannah Arendt – o raciocínio sobre o desenvolvimento da personalidade humana e sobre a inadiável necessidade de realização das capacidades de desenvolvimento de consciência.

Tal raciocínio, de acordo com o que este trabalho propõe, afasta a hipótese de eficiência de adoção de paradigmas de conflito e inimizade (baseada no controle

³ ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2004. p. 759.

e dominação do homem) para a construção de uma sociedade pacífica – tanto quanto livre – e faz urgir a necessidade de adoção de paradigmas de cooperação baseados em modelos morais preestabelecidos.

Para Arendt, o homem apresenta-se como “um projeto dado a si”, ou seja, como a matéria-prima do desenvolvimento e realização da personalidade. Tal fenômeno deu-se principalmente devido à violência atroz presenciada na guerra fortemente influenciada pelas teorias de supressão da liberdade humana.

Após os grandes combates, era aparente o fracasso dos paradigmas de resolução de conflitos pautados na violência e animosidade. Inicia-se, por consequência – de maneira estratificada e aspergida – a formulação de doutrinas no sentido da estruturação de uma nova perspectiva sobre o papel do homem na construção da sociedade.

A imagem do “soldado sem rosto” –⁴ comum nas homenagens posteriores aos conflitos – ainda era marca no inconsciente coletivo das sociedades devastadas pela guerra. Urgia a necessidade do desenvolvimento do homem, com estímulo e valorização da alteridade e singularidade do ser.

Neste cenário, como explica Norberto Bobbio,⁵ potencializou-se o gradativo processo de reconhecimento da dignidade da pessoa humana e passou-se a censurar o tratamento de indivíduos como “rebanhos” a serem manobrados em campos de batalha ou como animais amorfos a serem tangidos em vidas “inertes”.

Nesta época, a singularidade passa a ser um valor. A perda de inúmeras vidas e a não realização de cada uma delas é lamentada, pela primeira vez, de maneira global. Desnuda-se, em tal época, a clara necessidade de enaltecer-se o valor supremo da unicidade do ser. Esta sensibilidade de consciência experimentada como um fenômeno mundial⁶ possibilitou a formação de novas filosofias, como a trabalhada por este artigo.

As propostas de desenvolvimento de habilidades pesquisadas pelos estudiosos da mediação têm um novo e revolucionário olhar sobre o homem. Hannah Arendt, em seu tempo,⁷ pode ter estruturado filosofia precedente que pode vir a sustentar uma nova visão da humanidade iluminada pela ideia do paradigma do consenso.

⁴ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 188.

⁵ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. São Paulo: Campus, 1998. p. 36.

⁶ Fábio Konder Comparatto e Norberto Bobbio, entre outros, explicam que a formação de instituições internacionais de proteção de direitos humanos e o debate promovido por julgamentos como o de Nuremberg na Alemanha provam a tomada de consciência transnacional percebida neste tempo.

⁷ Hannah Arendt viveu entre os anos de 1906 e 1975 na Alemanha e posteriormente nos Estados Unidos.

Hannah Arendt, no intuito de promover a individualidade, propõe a percepção da necessária realização humana e se debruça sobre ela. Ao fim de seu trabalho se perceberá que a harmonização de uma sociedade não deve ser alcançada por pacificação violenta, mas pela realização individual de cada ser inserido em uma sociedade de cooperação, afinal, o mal pode ser frívolo, mas a bondade deve ser – “a duras penas” – aprofundada.

1.1 A realização, a ação e o discurso no projeto de harmonização da sociedade

Segundo Hannah Arendt, a realização do homem se dá por meio da ação e do discurso,⁸ e somente ocorre – ou se faz necessária – devido à unicidade e singularidade dos indivíduos. Em sua teoria, a autora analisa o “paradoxo da pluralidade dos seres singulares”. Em referido estudo Hannah Arendt⁹ compreende que dois fatores são cruciais para a assimilação do ser humano e de seus relacionamentos: a igualdade e a diferença.

A igualdade, inicialmente, designaria a dádiva potencial do mútuo entendimento. Somente por intermédio da igualdade seria praticável o compartilhamento de qualquer coisa – seja por tornar exequível a comunicação entre estruturas mentais (fonéticas, corporais etc.) compatíveis ou por se fazer necessária diante da viabilização da composição de um relacionamento.

Posteriormente, a diferença faria da comunicação faculdade indispensável. Explica-se: se todos os homens fossem absolutamente iguais em desejos e necessidades ou se tivessem a capacidade criativa diminuída, não seria essencial para o entendimento subjetivo uma linguagem extremamente complexa (como a que a humanidade desenvolveu ao longo das eras). Por partilharem absolutamente os mesmos desejos, a previsibilidade e intuição seriam suficientes para o entendimento mútuo entre homens idênticos.

O fato é que, mesmo diante de bilhões de representantes de sua espécie, o homem guarda em si questões que não são compreendidas imediatamente (mesmo pelos seres biologicamente mais semelhantes). É a diferença que faz

⁸ Ação e discurso no sentido de atos praticados e palavras proferidas como expressão da singularidade humana. Para a autora, existe diferente grau de importância entre os dois meios de expressão do homem. O discurso sempre superaria a ação, uma vez que a ação, desacompanhada do real significado humano, poderia vir a se tornar “ato mecânico incompreensível ao homem” (ARENDD, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. 11. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 190).

⁹ ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p. 190.

necessária a comunicação do sentimento, do desejo, do valor, do pensamento singular e do conflito. Aquilo que não se compartilha instintivamente precisa ser compartilhado no relacionamento humano.

A unicidade e a capacidade criativa do homem fizeram com que o relacionamento e a comunicação se refinassem com o objetivo de tornarem-se ferramentas úteis para o compartilhamento de algo ou, como se verá, de alguém. Por estas percepções é que Hannah Arendt entende que a igualdade e diferença que definem os homens são pontos de partida para entender-se a realização humana.

Para Arendt, a realização humana consiste principalmente em processo de individualização e diferenciação. Entende-se que para que os homens se individualizem é necessária a exposição de suas diferenças no processo de compartilhamento de si. Hannah Arendt cita Santo Agostinho ao explicar que o homem não compartilha somente coisas (medo, fome etc.), mas compartilha o que ele é e, por meio deste ato, diferencia-se dos demais.

Este compartilhamento de si se dá por meio da ação e do discurso. Aquilo que é expresso por meio do discurso ou da ação é justamente o que não se pode compreender de imediato devido às semelhanças entre os seres da mesma espécie, ou seja, aquilo que faz do homem completo e distinto é justamente aquilo que é exposto no discurso em processo de diferenciação.¹⁰ Conclui-se: expressão e compartilhamento são por natureza abertos ao conflito, pois se designam a servir exatamente à diferença que dá ensejo às naturais contendas.

Hannah Arendt eleva o relacionamento humano ao *status* de lugar da realização humana. Teorizando acerca dos horrores da guerra inicia filosofia no sentido da importância da realização do homem e da importância da revelação da unicidade de seu ser para o mundo. Diferentemente do soldado sem rosto citado em seu livro, o que quer a autora é a expressão da identidade de cada ser humano para construção de um mundo justo em que as personalidades não são aniquiladas por totalitarismo de qualquer tipo.¹¹

Percebe-se nesse diapasão que o processo de distribuição de justiça, pautado unicamente em sentença prolatada em razão de processo com neutralização de partes e fundamento de autoridade, não se coaduna de máxima forma com os paradigmas de realização singular e autodeterminada do homem.

Hannah Arendt traz para as discussões filosóficas um dado que até então os teóricos do conflito ignoravam: a riqueza da alteridade humana. Fábio Konder

¹⁰ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 190.

¹¹ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 191.

Comparato,¹² explicando a evolução histórica dos direitos humanos, esclarece que no período histórico de Hannah Arendt o tesouro da individual personalidade humana passou a ser entendido como algo a ser protegido e promovido pelas organizações humanas.

O desenvolvimento de uma sociedade e sua pacificação não poderiam sobrepor-se à realização individual e harmonização cooperativa. De nada adiantariam as ferramentas de pacificação se por meio delas se aniquilassem a liberdade e individualidade de cada homem. Percebe-se o resgate da máxima de que sociedade e governos encontram fim na dignidade do homem singular.

Nas teorias de Hannah Arendt a diferença é valorizada e cada ser humano passa a ter seu valor inestimável reconhecido por toda a sociedade. Hannah Arendt¹³ explica que a alteridade no ser humano é de tal forma elevada que se faz necessária a expressão para a compreensão entre os seres. É por este motivo que a teia de relacionamentos humanos deixa de ser algo a ser controlado por forças políticas e passa a ser entendida como o lugar da realização da personalidade humana.

As teorias precedentes perdem por si sentido, uma vez que, ao almejam o progresso e a pacificação por meio da supressão das individualidades, abandonam sua finalidade inicial de organização de grupo humano que tende a garantir força para o maior desenvolvimento da realização de seus indivíduos.

Conclui-se, pela teoria de Hannah Arendt, que a realização da singularidade do homem depende da expressão pela ação e pela palavra. É por meio do discurso e do ato que o homem estabelece sua individualidade e reforça sua singular condição. Porém, entendendo-se tal teoria, percebe-se que outro fator que não o ato e a palavra se faz necessário neste processo de realização: “o outro”.

Entende-se que a expressão de que depende a realização da singularidade humana torna necessária a convivência entre homens para que haja sempre um destinatário e um receptor do ato e do discurso. Nas palavras de Hannah Arendt, no ambiente de convívio os homens expõem-se uns aos outros “não como meros objetos físicos, mas como homens”.¹⁴

A manifestação de que depende a realização do homem é conduta positiva que implica falar e agir e que, portanto, não se constitui somente na existência corpórea, mas em um imperativo de ação. Entende-se pela teoria de Hannah

¹² COMPARATO, Fábio Konder. *Ética – Direito, moral e religião no mundo moderno*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2004. p. 20.

¹³ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 191.

¹⁴ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 190.

Arendt que o existir do homem não significa apenas a garantia do direito à vida, mas sua realização enquanto homem por meio do desenvolvimento de habilidades de ação e discurso.

Pelas teorias do conflito, a existência humana deveria ser protegida de si. Entendia-se que bastava para a realização humana a manutenção da existência dos indivíduos em ambiente seguro e pacífico. Porém, por esta nova visão do homem – em que o existir transcende à realização da singular personalidade de cada um – a manutenção da vida não é suficiente para o desenvolvimento da personalidade. Hannah Arendt, de maneira revolucionária, vai trazer a alteridade e a individualidade humanas como dados essenciais para o desenvolvimento de sociedades pacíficas e de progresso.

De acordo com Hannah Arendt, “sem o ato e a palavra, a vida humana morre para o mundo tornando-se mistério”.¹⁵ Entende-se que somente por meio da ação e do ato livre o homem pode inserir-se no mundo e relacionar-se com ele. Essa inserção pode ser considerada um segundo nascimento –¹⁶ tendo o primeiro garantido a existência do homem, o segundo realiza a sua personalidade, ou, nas palavras da autora: “ratifica o seu aparecimento físico singular”.¹⁷

Esse segundo aparecimento, que para a autora diferencia os homens dos animais (que possuem apenas aparecimento físico), ocorre com o descobrimento da linguagem. A linguagem, diferentemente da ação – que se impõe pela necessidade de caça, defesa ou trabalho –, é habilidade que surge da necessidade do compartilhamento de singularidades mais complexas, próprias da unicidade do ser humano.

¹⁵ Hannah Arendt esclarece: “esta manifestação (da ação e discurso), em contraposição a mera existência corpórea, depende da iniciativa, mas trata-se de uma iniciativa da qual nenhum ser humano pode abster-se sem deixar de ser humano. Isto não ocorre com nenhuma outra atividade da ‘*vita activa*’. Os homens podem perfeitamente viver sem trabalhar, obrigando a outros a trabalhar para eles. E podem muito bem decidir simplesmente usar e fruir o mundo das coisas sem lhe acrescentar um só objeto útil; a vida de um explorador ou senhor de escravos ou a vida de um parasita pode ser injusta, mas nem por isto deixa de ser humana. Por outro lado, a vida sem discurso e sem ação – único modo de vida em que há sincera renúncia de toda vaidade e aparência na acepção bíblica da palavra – esta literalmente morta para o mundo; deixa de ser uma vida humana, uma vez que já não é vivida entre humanos” (ARENDD, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. 11. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 189).

¹⁶ “É com as palavras e atos que nos inserimos no mundo humano; e esta inserção é como um segundo nascimento, no qual confirmamos e assumimos o fato original e singular do nosso aparecimento físico original. Não nos é importante pela necessidade como o labor, nem se rege pela utilidade, como o trabalho. Pode ser estimulada, mas nunca condicionada, pela presença dos outros em cuja companhia desejamos estar; seu ímpeto decorre do começo que vem ao mundo quando nascemos, e ao qual respondemos começando algo novo por nossa própria iniciativa” (ARENDD, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. 11. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 189).

¹⁷ ARENTD, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 190.

Entende-se por meio desta exposição que um grupo humano organizado, para ser considerado instrumento útil a seres humanos, precisa compactuar com a realização de cada indivíduo. Desta forma, percebe-se que o totalitarismo de qualquer tipo não serve ao homem e à sua realização. Em Hannah Arendt mais importante que a estruturação pacífica de uma sociedade é a formação livre da personalidade do indivíduo.

Ocorre que o totalitarismo não é apenas um governo que, usurpando-se de poderes e controles que não lhe pertencem, subjuga todo um povo e nação. O totalitarismo pode ter diversas facetas e expressar-se de inúmeras formas, uma vez que entre as partes do totalitarismo, mais interessante que o algoz que escraviza, muitas vezes é a vítima que se deixa oprimir.

2 A alienação da consciência frente à autodeterminação e liberdade na construção do discurso e da ação

Ao realizar a cobertura do julgamento do tenente-coronel do Reich, Eichmann, Hannah Arendt no início de sua exposição faz perturbadores e impactantes questionamentos: “Como puderam os judeus colaborar com sua própria destruição?” e “Por que marcharam para a morte como carneiros para o matadouro?”.¹⁸

Mais importante do que aplicar pena ao cruel servidor do Estado nazista, para a autora, o julgamento de Jerusalém tinha a essencial missão, para além da justiça, de mostrar ao mundo como e porque milhões de indivíduos foram aniquilados pelos alemães na Segunda Guerra.¹⁹

A interessante teoria de Hannah Arendt se estrutura no sentido da percepção do processo de alienação da consciência de dois povos (vítimas e algozes) que findou na destruição da vida pública e nas atrocidades já conhecidas. A autora sustentou polêmico objeto de análise, tendo sido, inclusive, acusada de imputar parte da culpa do holocausto aos próprios judeus.²⁰ Esta conclusão nunca constituiu seu objetivo de trabalho. Porém o corajoso questionamento permitiu conclusões essenciais para o estudo das sociedades hoje.²¹

¹⁸ ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. 11. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 15.

¹⁹ ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. 11. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 20.

²⁰ YOUNG-BRUEHL, Elizabeth. *Hannah Arendt, por amor ao mundo*. Recife: Relume Dumera, 1997. p. 67.

²¹ JASPERS, Karl. *A situação espiritual de nosso tempo*. São Paulo: Moraes, 1931. p. 36.

Para a autora os dois povos envolvidos no conflito apresentaram alienação de sua autonomia em algum momento no desenrolar dos acontecimentos. Os nazistas – como é possível aferir em Nuremberg²² e mesmo em Jerusalém –²³ sustentaram a defesa de que o cumprimento irrefletido de ordens no regime era valor de maior importância que a vida dos próprios alemães (judeus, católicos etc.).²⁴

Por sua vez, o holocausto judeu parecia impressionante à autora, uma vez que todo um povo historicamente heroico – com mais de “quatro mil anos de criações espirituais e empenhos éticos” –²⁵ marchou para a morte com suas próprias pernas, “chegando pontualmente nos pontos de transporte, andando sobre os próprios pés para os locais de execução, cavando os próprios túmulos, despindo-se e empilhando caprichosamente as próprias roupas, e deitando-se lado a lado para ser fuzilados”.²⁶

Gideon Hausner, promotor no caso Eichmann, utilizando-se da teatralidade de que é acusado por Arendt²⁷ durante os dolorosos testemunhos apresentados no percurso do julgamento, chega a perguntar às vítimas (causando grande incômodo à sua plateia de sobreviventes): “Por que não protestou?”, “Por que embarcou no trem?”, “Havia quinze mil pessoas paradas lá, com (somente) centenas de guardas à frente – porque vocês não se revoltaram, não partiram para o ataque?”.

O teor das respostas referenciava as conclusões de David Rousset,²⁸ ex-prisioneiro de Bunchewald,²⁹ que afirmava que o êxito dos métodos nazistas exige que “a vítima torturada permita ser levada à ratoeira sem protestar” – e ainda mais relevante para este trabalho: “que se abandone a ponto de deixar de afirmar sua identidade”.³⁰

²² Nuremberg foi o tribunal de exceção montado após a Segunda Guerra Mundial pelos Aliados para julgar e executar líderes do partido nazista. Os julgamentos se realizaram de novembro de 1945 a outubro de 1946.

²³ No episódio do julgamento de Eichmann, o réu chegou a afirmar que “só ficava com a consciência pesada quando não fazia aquilo que lhe ordenavam” – “como embarcar milhões de homens, mulheres e crianças para a morte, com grande aplicação e o mais metucioso cuidado” (ARENDD, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. 11. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 37).

²⁴ ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 37.

²⁵ ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 22.

²⁶ ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 23.

²⁷ ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 15.

²⁸ Ex-prisioneiro de Buchenwald – autor de *Les jours de notre mort* (1947).

²⁹ Campos de concentração nazistas localizados na Turíngia, reservados ao trabalho forçado para inimigos do nazismo.

³⁰ ROUSSET, David. *Les jour de notre mort*. Paris: Carambaia, 2013. Disponível em: <<http://fileto.click/f/livre.php?asin=B0000DL5OZ>>. Acesso em: 1^o nov. 2014.

Para o autor, o nazismo era o regime que derrotava suas vítimas antes que elas “subissem ao cadafalso”.³¹ A escravidão e passiva submissão do povo são extremamente úteis a seus algozes e muito bem retratadas nas “procissões de seres humanos marchando como fantoches para a morte”.³²

Hannah Arendt –³³ buscando respostas aos questionamentos do promotor e das ilustres vítimas de Eichmann – rememora em sua obra os escassos judeus que ousaram levantar-se contra crueldades perpetradas contra seu povo.

Tais indivíduos – como punição por ousarem buscar outro destino que não o da humilhação ou morte – foram cruelmente torturados para que todos soubessem que no regime nazista havia “muitas coisas consideravelmente piores do que a morte – e a SS cuidava que nenhuma delas jamais ficasse muito distante da mente e da imaginação de suas vítimas”.³⁴

O medo disseminado no nazismo – que, de acordo com Arendt, pode ter sido um dos fatores para a passividade judaica durante a destruição de seu povo no holocausto –rememora as teorias de Maquiavel e Hobbes.³⁵ Tanto as teorias do temor direcionadas ao príncipe, como o princípio hobbesiano de “um poder comum para manter a todos no temor”³⁶ são teorias que encontram prática nas ideias nazistas.

Como dito em artigo precedente, tais teorias deixaram como herança para os tempos modernos os paradigmas de resolução de conflitos pautados na submissão e inimizade. A ideia de que diante de um problema a ser resolvido deve-se construir um inimigo para então combatê-lo dividiu judeus e o Reich e findou por gerar irreparáveis perdas.

Afora o terror psicológico que os governos totalitários costumam fazer pairar sobre seus governados; a alienação de “identidade” percebida entre judeus e funcionários nazistas mostra-se elemento essencial para a compreensão do holocausto. Hannah Arendt³⁷ contribui para o entendimento deste fenômeno quando explica o fenômeno da alienação da consciência que priva o indivíduo da autodeterminação e da revisão coerente de seus próprios atos.

³¹ Palanque de enforcamento.

³² ROUSSET, David. *Les jour de notre mort*. Paris: Carambaia, 2013. p. 34. Disponível em: <<http://fileto.click/f/livre.php?asin=B0000DL50Z>>. Acesso em: 1º nov. 2014.

³³ ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. 11. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

³⁴ ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. 11. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 23.

³⁵ Teorias principalmente expressas em *O príncipe* (1513) e em *O Leviatã* (1651).

³⁶ “A common Power to keep them is awe” (CORÇÃO, Gustavo. *Dois amores duas cidades*. São Paulo: Livraria Agir, 1967. p. 292).

³⁷ ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. 11. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 24.

No nazismo, tal transferência de responsabilidade não só era usual, como assumida, regulamentada e absolutamente aceita socialmente. Hannah Arendt relata que Eichmann em seu julgamento chega a afirmar que seus únicos arrependimentos na vida eram referentes aos seus atos de desobediência, nada guardando relação com a extradição, escravidão e morte de seus compatriotas.

A autora explica esse fenômeno por meio de suas teorias sobre a perda da identidade e alienação da consciência. A autora esclarece que a identidade se constitui na própria revelação do ser. O homem sofre em sua vida na terra um processo de definição negativa (revelando que aquilo que “não é” reúne aquilo que “é”).

Esta revelação ocorre na relação entre as pessoas (o homem revela-se a outro homem e assim define-se), ou seja, por meio de ações e palavras o ser humano, no convívio social, permite a construção de sua identidade. A autora explica que a perda desta identidade e transferência das reflexões da consciência podem gerar anomalias como as ocorridas no nazismo.

Camila Gonçalves³⁸ afirma que a importância da coerência entre a interioridade humana e a exteriorização da personalidade se sustenta no fato de que a realização humana ocorre na exteriorização da personalidade no relacionamento entre os homens.

A autora explica que é necessário que haja coerência entre intenção e ação para que a realização do homem se dê de maneira completa. Sem esta coerência não se estaria a lidar com homens livres, mas com brutos impulsionados por desejos imediatos ou seres alienados suscetíveis de dominação.

De melhor maneira, o discurso e as ações humanas devem ser expressão de sua personalidade e identidade para que, realizado, o ser constitua-se historicamente de forma coerente e plena. Quanto mais atos e palavras forem “a expressão do ser”, mais humanas e plenas serão as relações, do contrário, quanto menos consciência e coerência sustentarem as atitudes e o discurso, mais animalizada e brutal (ou passível de dominação) se constituirá a sociedade humana.

Para Hannah Arendt,³⁹ encontra-se a coerência do ser na mediação do processo de realização humana. Para a autora, todo ser humano possui a capacidade de promover interação entre dois lados de si por meio do pensamento.

³⁸ GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 36.

³⁹ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 136.

Esta interação acaba por expressar a coerência ou incoerência existente entre ação e intenção do indivíduo. A coerência produz a real realização e a incoerência, alienação da personalidade.

Hannah Arendt explica que o pensar não cognitivo (que calcula a coerência entre ser e ação) é uma faculdade de todo homem, porém é possível ignorá-lo exercitando-se a habilidade de esquivar-se dele por variados meios. Os indivíduos que promovem tal atitude, como defendido por Camilla Gonçalves,⁴⁰ findam por esquecer-se do diálogo consigo mesmo, tornando-se pessoas vulneráveis a agir impensadamente ou a desenvolver dependência de indivíduos que demonstrem a mínima capacidade de tomar decisões (coerentes ou animalescas e brutais a depender do indivíduo).

A alienação da consciência a outro que se responsabilize por decisões é padrão comum na sociedade moderna. O Judiciário, construído para estabelecer-se como *ultima ratio* na gestão de conflitos, ao tornar-se primeira instância em toda e qualquer divergência ocorrida dentro do território de sua jurisdição, não só abarca função que não pode cumprir, como passa a participar da perigosa cultura de transferência de responsabilidade e de alienação de consciência.

O grande perigo de tal cultura pode ser percebido na exclamação emotiva de um ex-prisioneiro de Theresienstadt⁴¹ (não identificado nos anais do julgamento de Jerusalém). Diante dos questionamentos que envolveram os trabalhos do tribunal, afirmou convicto que “O povo judeu como um todo se comportou magnificamente. Só a liderança falhou”.

Não se coaduna com as teorias da “mentalidade de gueto”⁴² e das ousadas acepções freudianas do “desejo judeu de morte”, no entanto, questiona-se se um “empoderamento” judeu poderia ter protagonizado maior resistência diante dos horrores do nazismo. O que se tenta demonstrar com a exposição de tais fenômenos de transferência de autodeterminação é a importância de extinguirem-se os totalitarismos sociais e de promover-se o empoderamento do indivíduo.

Para Hannah Arendt⁴³ a interdependência entre inconsciência e escravidão é inegável. Não se pode imputar a perda da própria vida à responsabilidade de uma falha de liderança, a não ser em estado convicto de alienação da autodeterminação.

⁴⁰ GONÇALVES, Camilla de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 6.

⁴¹ Theresienstadt, ou “gueto de Theresienstadt”, foi um campo de concentração localizado na cidade de Terezin.

⁴² Teoria derivada da criminologia crítica de influência marxista que indica que determinados tipos de opressão por meio do trabalho terminam por aniquilar a capacidade de luta pela vida.

⁴³ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 306.

Não se nega que o processo de tomada de decisão é custoso e implica esforço e exercício por parte do indivíduo. A mediação, ao propor uma sociedade de indivíduos empoderados, não nega o trabalho de desenvolvimento de tais habilidades. Apesar de tão árdua jornada apresentar-se para os objetivos de construção de uma sociedade pacífica (porém não alienada), prova-se claro que é mais coerente optar-se pelo trabalho do que pela confortável sociedade de indivíduos inertes.

A sociedade sonhada por muitos teóricos do conflito, apesar de pacífica, retira do indivíduo o poder de influenciar a própria vida e de autodeterminar-se. Entende-se que pela teoria de Hannah Arendt não só o homem para se realizar necessita ser livre para agir e falar, como também precisa desenvolver-se distanciado de qualquer totalitarismo que o prive da possibilidade de tomar decisões e de gerir sua própria existência.

Entende-se totalitarismo não como o regime que priva da liberdade fática, mas o estado de consciência que propicia a alienação da vontade e da racionalidade. Pela alienação, oficiais nazistas justificaram o mal cometido e, pela mesma alienação, suas vítimas foram ainda mais cruelmente aniquiladas. A construção de uma sociedade que abandone os paradigmas que influenciaram a história nazista é uma absoluta urgência da contemporaneidade.

É imediata, também, a necessidade do estabelecimento de uma sociedade de indivíduos livres e capazes de pensar soluções aos conflitos que se apresentam. Nesse âmbito, o desenvolvimento de habilidades de gerenciamento de contendas torna-se essencial e, neste diapasão, mostra-se interessante que as reformas idealizadas pelo Estado tenham este novo paradigma (e não mais o do conflito, controle e pacificação totalitária) como norte.

No Judiciário a mediação pode apresentar-se como este “novo” a ser trabalhado – tal discussão será tratada mais a frente. Por ora, uma questão se estabelece: não é apenas necessário que se garanta liberdade e possibilidade de autodeterminação. Vive-se em sociedade (relacionando-se em teias interdependentes) na qual a liberdade como único referencial pode tornar-se novo totalitarismo.

3 A teia de relacionamentos e a necessidade da habilidade de mediação estabilizadora de conflitos

Entendendo-se que a realização humana se dá por meio da ação e do discurso, percebe-se que o convívio humano tem essencial função dentro dessa dinâmica de desenvolvimento e por isso deve ser compreendido e estudado. De acordo

com Camila Gonçalves,⁴⁴ na teoria de Hannah Arendt, as relações de convívio humano são absolutamente essenciais para que se compreenda o homem e suas sociedades.

Isto porque, opostamente à fabricação, o agir é inconcebível no isolamento. Nas palavras de Hannah Arendt, “estar isolado é estar privado da capacidade de agir”.⁴⁵ Explica a autora que, da mesma forma que a fabricação necessita da natureza para lhe servir de matéria-prima, a revelação (pela ação e discurso) necessita de uma teia de relacionamentos (de atos e palavras dos outros homens) para atingir suas finalidades.

Desta forma entende-se que, assim como a liberdade, a cooperação é também um dado essencial da realização humana. Hannah Arendt corrobora esse entendimento quando afirma que “o mito popular do ‘homem forte’ que, isolado dos outros, deve sua força ao fato de estar só, é mera superstição baseada na ilusão de que podemos ‘fazer’ instituições ou leis, por exemplo – ou ‘fazer o homem’ melhor ou pior, como fazemos mesas e cadeiras”.⁴⁶

A autora explica que a força de que os homens necessitam para fabricação intelectual ou física de qualquer empreendimento se mostra absolutamente inútil quando se trata de agir. A autora relembra que “a história está repleta de exemplos da impotência do homem forte e superior que é incapaz de angariar o auxílio ou a cooperação de seus semelhantes”.⁴⁷

O tecido de relacionamentos humanos é de tal forma essencial para o homem que, em “as origens do totalitarismo”, ao descrever os efeitos nefastos da Primeira Guerra Mundial, Hannah Arendt⁴⁸ enumera como fatores do cenário psicológico europeu da época (que viria logo a dar início à Segunda Guerra) a despatriação e a perda do vínculo social de vizinhança e nacionalidade entre as pessoas.

Esclarece que, ao perderem suas casas, os “sem direitos” (como chama as minorias remanescentes dos conflitos e rompimento de relações diplomáticas) perdiam todo um “tecido social no qual foram nascidos e estabeleceram como lugar distinto para viver no mundo”. A perda dessa teia de relações, para Arendt,

⁴⁴ GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 36.

⁴⁵ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 201.

⁴⁶ ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. 11. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 202.

⁴⁷ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 202.

⁴⁸ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 293.

pode ter acelerado o processo de despersonalização que torna o ser humano apto a ser vítima do totalitarismo.⁴⁹

A autora explica que esta teia não é somente o emaranhado de negócios complexos que podem ser visualizados no dia a dia. Hannah Arendt explica que há dois tipos de “teias” que quando compreendidas alargam a abrangência do relacionamento humano. A autora esclarece que as relações humanas se dão em dois planos distintos, sendo eles o objetivo e o subjetivo.

No plano objetivo, o conteúdo da relação humana corresponde justamente ao mundo concreto dos negócios (de que se falou acima). Por sua vez, o plano subjetivo tem conteúdo referente às coisas do mundo imaterial (ou mundo das relações, nas palavras da autora), como exposto no quadro estruturado a seguir.

Teias de H. Arendt O relacionamento e o convívio humano	
Plano objetivo	O conteúdo de relação desta teia refere-se ao mundo concreto. É justamente a complexa rede de relações que envolvem os bens de que carecem os homens (trocas, pactos, ajustes, transações etc.).
Plano subjetivo	Já a essência da teia em plano subjetivo é a substância imaterial que <i>sempre</i> acompanha o trato entre os homens (confiança, mágoa, empatia, satisfação etc.).

Tanto no plano objetivo como no plano subjetivo a ação e o discurso, quando estruturados e direcionados a outros homens, preservam seu peculiar traço de revelação do ser, independentemente do conteúdo e finalidade dos atos.⁵⁰

Mesmo em relações eminentemente objetivas, a teia mediata de intercomunicações abstratas está presente a influenciar e definir decisões e reações.

Esse mundo imaterial estrutura-se em uma grande teia à medida que as pessoas se relacionam – realizando-se por meio da palavra e do ato – produzindo um conteúdo imaterial que independe da modulação do mundo externo. Esta realidade intangível é chamada por Hannah Arendt de “teia de relações humanas”, que se forma onde quer que os homens convivam entre si.

⁴⁹ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 294.

⁵⁰ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 291.

Para a autora, os negócios humanos são a matéria-prima desta grande teia de relações formada por vínculos imateriais que são independentes dos objetos concretos a que se referem. Onde quer que estejam os homens, por trás de suas relações objetivas de troca, venda, violência, divisão ou proteção, existem relações subjetivas que dariam sentido e tornariam complexos os atos expressados.

A revelação do homem ocorre em dois âmbitos, o concreto e o psicológico. O interior é subjetivo e muitas vezes, nas palavras de Camila Gonçalves,⁵¹ irracional. Apesar de sua intangibilidade, a teia de relações humanas é perceptível e essencial para o entendimento e desenrolar dos negócios humanos. De acordo com a autora citada acima, mesmo involuntariamente ela é considerada no relacionamento entre os homens.

O conteúdo imaterial do relacionamento humano sempre se manifestará, mesmo que não haja um objeto material de contenda. É possível que os homens tratem de negociação exclusivamente de bens incorpóreos (comunicando frustração, amizade, solidariedade, raiva etc.), porém, quando se trata de um negócio que envolva materialidade de bens, sempre o compartilhamento de realidades intangíveis estará presente.

Como visto esta teia de relacionamento implica convívio social. O homem estando só se torna mistério irrealizável, uma vez que só individualiza e compartilha a si diante de semelhante também singular. A sociedade humana é absolutamente essencial para a realização do indivíduo e neste contexto a liberdade completa e irrestrita se torna absurda. A humanidade se estrutura por meio da teia de relacionamentos que pode ser percebida no presente imediato e no passado na forma da “história” desenvolvida.

Por este motivo a própria concretização da ação (mesmo que livre e coerente com as intenções do ser) encontra obstáculos nas ações impostas pelo convívio. De acordo com Camila Gonçalves,⁵² a teia de relacionamento é formada por milhares de “vontades e intenções conflitantes” o que dificulta que as ações atinjam seus objetivos.

Percebe-se que, uma vez que estar isolado priva o ser humano da capacidade de agir e que a realização por atos e palavras de um homem é circundada pela ação e discurso de outros homens que formam uma complicada teia de relações, entende-se que é necessário o debate acerca do aspecto moral da personalidade. Tal aspecto envolve padrões objetivos de conduta a serem perseguidos pela coerência do pensamento que escrutina a intenção e a ação.

⁵¹ GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 36.

⁵² GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 36.

Eis o paradoxo que une Hannah Arendt e os estudos do desenvolvimento de habilidade da mediação. Entendendo-se a sociedade como lugar da realização humana é necessário que se organizem as coisas (como fizeram os gregos), os valores (como tentaram os iluministas)⁵³ e as relações (como propõe o desenvolvimento de habilidade da mediação).

Não se pode crer neste contexto em uma sociedade totalitária que organize relações, uma vez que tal imposição limita a revelação do ser e o desenvolvimento das habilidades humanas. Por outro lado, o grupo precisa de ordem, uma vez que as ações de um só ser humano provocam reações e novas ações a cada instante. Não se é, como explica Camila de Mello Gonçalves,⁵⁴ somente agente ou paciente de suas próprias ações, nunca.

Não é possível também tentar-se restringir as consequências das ações a um círculo particular, limitando os homens ao convívio de pequenos grupos, isto porque o “menor dos atos traz embutida a semente do ilimitado”.⁵⁵ Nas palavras Camila de Mello Gonçalves, “as relações estabelecidas pela ação, independentemente de seu conteúdo, têm a tendência de violar todos os limites e transpor todas as fronteiras”.⁵⁶

A ação humana não submetida ao totalitarismo e incluída em grupo traz em si o problema da imprevisibilidade, que por si é um fator de desagregação de convívio. Percebe-se a necessidade de instituição de paradigma para garantir padrões mínimos que devem ser observados pelos homens que imprimem suas ações na teia de relacionamentos para construir suas personalidades.

Nisto também pensaram os filósofos do conflito, mas para eles a solução restringiu-se ao aniquilamento da liberdade e realização humana. Diferentemente propõem as novas teorias. É possível entender que a teia de relacionamentos pode constituir-se de maneira implexa, como um emaranhado de nós, ou por uma teia de ligações ou agregações cooperativas (como propõe o paradigma da cooperação desenvolvido pelos mediadores).

O emaranhado de nós possui como característica o engessamento, a baixa mobilidade, a complexidade das resoluções, a insatisfação e a possibilidade grande de rompimentos de vínculos. Por sua vez a teia de ligações possui

⁵³ CORÇÃO, Gustavo. *Dois amores duas cidades*. São Paulo: Livraria Agir, 1967.

⁵⁴ GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 35.

⁵⁵ GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 31.

⁵⁶ GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 25.

maior flexibilidade, organização de fatores, melhor visualização da teia e maior fortificação de vínculos.

Nas duas formações o conflito está presente, porém, os modelos diferem-se pela forma como ele é resolvido e pelas consequências provenientes dele. Na teia implexa o conflito é um entrave ao desenvolvimento, um obstáculo a ser vencido ou suprimido pela força, por sua vez, na teia de agregações, o conflito é motor de progresso que gera por si inovações com reparação de relações, com mostra o quadro a seguir.

Teias de H. Arendt Estruturação e funcionamento	
Implexa (emaranhado de nós)	As ações humanas são obstaculizadas pelas relações provenientes da teia. O conflito é um entrave ao progresso que se fundamenta em façanhas individualizadas e em planos pouco participativos. As relações são embaraçadas e de difícil comunicação e manutenção.
Agregação (teia de ligação)	A teia configura-se como lugar da realização individual e conjunta de cada ser humano. Nela as relações são fluidas e as ações encontram motor de propagação. Os conflitos, apesar de inevitáveis, são considerados momentos cruciais para a busca de soluções inovadoras que venham a contribuir com o progresso. Os vínculos são fortes e sempre restaurados.

A questão que se constitui é como alcançar uma teia de relacionamentos harmônica sem, no entanto, aniquilar a liberdade. A mediação de conflitos traz como proposta a este questionamento o desenvolvimento livre de habilidades tendo como modelo padrão o paradigma de cooperação entre os homens.

4 Imprevisibilidade, perdão, confiança e desenvolvimento de habilidade

Diante das conclusões aferidas nos tópicos anteriores, o questionamento que surge é como se pode harmonizar a liberdade, a consciência e a organização da teia social, sem uso de paradigmas totalitários e de conflito. O questionamento, na realidade, remonta à indagação acerca do necessário controle da imprevisibilidade da ação humana.

A “impossibilidade de solidificar a essência viva da pessoa em palavras”⁵⁷ faz com que a ação e o discurso humano padeçam de fluidez e incerteza. Esta imprevisibilidade – fruto da liberdade e desenvolvimento da autodeterminação – gera graves consequências para o âmbito dos negócios humanos.

Todo e qualquer trato entre homens torna-se impreciso pela imprevisibilidade decorrente de sua natureza. Para Arendt,⁵⁸ a incerteza é fruto da inexistência de “mediação estabilizadora e solidificadora das coisas”.⁵⁹

Essa dubiedade de ações finda por frustrar a finalidade das ações, tornando a convivência humana confusa e conflituosa. Mesmo com as várias medidas e instituições derogadas para limitação da insegurança no corpo político, não se pode neutralizar a possibilidade de uma ação humana de violar tudo que fora criado para mantê-la dentro dos padrões de previsibilidade.

Como explica Arendt,⁶⁰ não se está somente diante do problema de não se poder calcular todas as consequências lógicas decorrentes dos atos humanos, mas da constatação de que o ato somente se realiza no último instante de ação. Não se tem um projeto como nos modelos de fabricação e não se tem claramente um padrão que possa “iluminar” o processo da ação. Só se toma real conhecimento dela quando ela se torna real e sai do campo das ideias, estabelecendo sua existência na concretude histórica.

O que torna paradoxal o estudo da imprevisibilidade é que sua existência se sustenta em valores essenciais à individualidade humana: a liberdade e o convívio entre iguais. Para Camila Gonçalves,⁶¹ da liberdade decorre a impossibilidade de se controlar as consequências da ação – ou “a não confiabilidade fundamental dos homens que jamais poderão garantir o que serão amanhã”;⁶² e da convivência entre iguais (em que todos agem e podem agir) nasce a aleatoriedade da ação que se desdobra e entrelaça-se com outras ações, tornando impossível a previsão absoluta de suas consequências.

Porque a liberdade e o convívio são valores caros para o meio social, Hannah Arendt explica que a imprevisibilidade não pode justificar o totalitarismo, deve,

⁵⁷ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 200.

⁵⁸ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 200.

⁵⁹ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 201.

⁶⁰ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 203.

⁶¹ GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 33.

⁶² ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 256.

no entanto, confirmar a necessidade de desenvolvimento das habilidades de cooperação, perdão e promessa.⁶³

Para a autora, o perdão desfaz a instabilidade da ação, uma vez que desconstitui os atos do passado “criando ilhas de segurança na incerteza do futuro” por meio da promessa.⁶⁴ Em Arendt,⁶⁵ entende-se que sem o perdão não é possível a vinculação das pessoas pela promessa e muito menos a construção de relações duráveis (extremamente necessárias para o desenvolvimento – humano e tecnológico – das sociedades).

A autora faz questão também de distinguir cooperação e afeto. Para ela o respeito, a promessa, o perdão, a confiança e a cooperação não são dados afetivos, mas frutos de uma decisão objetiva. Chama-se respeito a decisão de cooperação com o outro na construção de uma teia harmônica de relações que estabelece uma crescente para o desenvolvimento.⁶⁶

Entende-se então, que o perdão e a boa-fé (e não o totalitarismo) são a alternativa ao controle social exacerbado. O desenvolvimento objetivo da habilidade de cooperação torna viável o convívio entre os homens, ainda que mantenha a imprevisibilidade como dado da ação. A esta, somam-se o perdão e a promessa (boa-fé) e, então, é possível a harmonização da sociedade.

As faculdades de prometer, firmar alianças, perdoar, são, nas conclusões de Camila Gonçalves, “forças estabilizadoras” do convívio humano.⁶⁷ Para Hannah Arendt, o vínculo que possibilita a união entre as pessoas “não é o espaço da aparência no qual se reúnem o poder que conserva esse espaço público, é a força da promessa e do contrato mútuo”.

Entende-se que, mais do que leis que fortifiquem a segurança dos contratos, o fortalecimento de vínculos sociais entre as pessoas presta maior auxílio à construção de uma sociedade pacífica. Essa união é essencial para que haja reafirmação da individualidade e realização do ser humano. Aqui reside a suprema importância do desenvolvimento da habilidade de mediação iluminada pelos valores da cooperação e da boa-fé (uma vez que sem ela as alianças não teriam valor e a confiança não seria desenvolvida).

⁶³ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 35.

⁶⁴ GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 31.

⁶⁵ ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 256.

⁶⁶ GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 33.

⁶⁷ GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 33-34.

Mais do que o costume de transferir a responsabilidade de suas decisões a poderes fortes (sejam eles estatais, familiares ou sociais), há a necessidade de o indivíduo munir-se do poder de autodeterminação e da capacidade de cooperação para a plena realização de sua personalidade em harmonia com a teia de relacionamentos humanos.

Para Nietzsche a memória da vontade é o que diferiria o ser humano de um animal qualquer. Por este entendimento, a capacidade de lembrar o feito e o prometido, de formar alianças e cooperar, tornariam a humanidade mais humanizada e apta ao desenvolvimento.

O desejo de conviver impulsiona o homem a cooperar, a confiar no futuro das relações e a neutralizar a imprevisibilidade da ação com padrões morais. Mostra-se absolutamente necessária a mudança de paradigmas que migrem da ideia de submissão e conflito para cooperação e desenvolvimento de habilidades. A isto a mediação pode vir a contribuir em muito.

Conclusão

No primeiro momento deste artigo, aferiu-se que o totalitarismo (seja ele de que tipo for) das relações humanas impede a revelação plena do ser. Hannah Arendt utiliza-se de elementos do holocausto para explicar a intrínseca necessidade humana da liberdade. Com este trabalho, iluminam-se os estudos da mediação como cultura que vem trazer para o âmbito jurídico a indispensável reflexão sobre a autodeterminação do ser nas questões que envolvem resolução de conflito.

Percebe-se que o antigo modelo inquisitorial e adversarial tem como base a premissa do argumento de autoridade frente à delegação e retirada do poder de decidir das partes originárias do conflito. Os entendimentos deste artigo esclarecem por meio da filosofia de Hannah Arendt que tal modelo não se coaduna plenamente com as ideias de sociedade livre e autodeterminada, nascidas após o traumático tempo de grandes guerras.

Nesse mesmo contexto, foi possível concluir da filosofia da autora que a ação e o discurso são expressões da singularidade humana e, sem seu exercício, o homem pode tornar-se “morto para o mundo”. No segundo momento, ainda, analisou-se o processo de aferição da coerência entre intenção e ação (ou discurso) do homem. Pôde-se entender que, além de livre, o homem precisa desenvolver (com esforço) a habilidade de realizar a inteiração de consciência para que seus atos e discursos não sejam a alienação de sua autodeterminação, mas a real expressão de seu ser.

A mediação, portanto, surge como hipótese de novo modelo que em muito pode vir a contribuir com a necessária reforma que o atual padrão, largamente praticado e dito como oficial, requer hodiernamente na sociedade. Isto porque goza de paradigma pautado na autodeterminação das partes originárias do conflito, na responsabilização pela criação de soluções, na cooperação e liberdade de decidir conforme padrão de consciência auxiliado.

Estudou-se no terceiro ponto que a liberdade do homem é exercida em uma teia de relacionamentos também essencial a sua realização. Aferiu-se, também, que a organização harmoniosa dessa teia de relacionamentos contribui para a realização do ser e impele a ausência de totalitarismos. No mesmo sentido, percebeu-se que a desorganização desta teia gera entraves às relações, além de possibilitar a criação de ambiente propício para a alienação da consciência e para o surgimento de relações de submissão e exploração.

Por fim aferiu-se que, apesar de no homem a realização formatada por meio da consciência da individualização da personalidade e, portanto, da liberdade, humana, seja dado essencial, para que se tenha fluida e eficaz rede de relacionamentos, a liberdade precisa ser lapidada para que a imprevisibilidade constante dela não se torne obstáculo intransponível de entendimento.

Diante de tais conclusões, pode-se perceber que em Hannah Arendt a mediação encontra suporte teórico, não só como procedimento de resolução de conflitos, mas como cultura desenvolvidora de habilidades de relacionamento e empoderamento. Assim como a autora, tem-se a intenção de combater a sociedade inerte, burocratizada e mecanicista que destrói personalidades e obstaculiza o progresso e o bem.

O novo paradigma resgata ideias de protagonismo social e empoderamento, não como utopias infantis, mas embasadas em reflexões sérias e baseadas em observações históricas e filosofias bem fundamentadas como as de Arendt. Renegar a filosofia frente à burocracia é tendência que se deve evitar pelo justo e inegável bem que os resquícios de humanidade sempre fazem quando são acordados por novas e transformadoras teorias, como, sem dúvida parece ser a cultura da mediação.

Conflict mediation and development of skills in Hannah Arendt: the man as a project given to himself

Abstract: We study the theoretical contributions of Hannah Arendt that can support the new paradigms of the culture of mediation in the context of conflict resolution, contrary to the current model of resolution of demands rooted in theories of bellicosity inherent to being. The culture of mediation supports a new pattern of litigation management based on ideas of cooperation, innovation and fraternity. Hannah Arendt, in her time, has contributed to mediation processes through formulations based on the capacity

of social harmonization and individual achievement. It is seen that violent pacification does not serve society, since totalitarianism annihilates self-determination. Certain that totalitarianism must be expurgated from the social sphere, the analysis continues on the webs of relationship and action proposed by the author. It is observed that, besides free, the society must be cooperative so that the action finds flow in the web of relationships. It is concluded that self-determination, conflict resolution and cooperation are essential elements in the formation of a new society that will lead to real progress. It is concluded in this context that the culture of mediation supports a new model that, to the maximum and effective extent, contributes to the formation of the free and fraternal society that one wishes to build.

Keywords: Mediation. Self-determination. Social protagonism.

Summary: Introduction – **1** Totalitarianism and the annihilation of the abilities of action and discourse in the process of realization of being – **2** The alienation of the conscience before the self-determination and freedom in the construction of the speeches and the action – **3** The relationship web and the need for conflict stabilizing ability – **4** Unpredictability, forgiveness, confidence and skill development in Hannah Arendt – Conclusion – References

Referências

- ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
- AGOSTINHO. *A cidade de Deus*. 2. ed. Tradução de J. Dias Pereira. Rio de Janeiro: Grupo Infinito UFPB, 2004. Disponível em: <<http://charlezine.com.br/wp-content/uploads/Cidade-de-Deus-Agostinho.pdf>>. Acesso em: 30 maio 2016.
- ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.
- ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. 11. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. São Paulo: Campus, 1998.
- COMPARATO, Fábio Konder. *Ética – Direito, moral e religião no mundo moderno*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2004.
- CORÇÃO, Gustavo. *Dois amores duas cidades*. São Paulo: Livraria Agir, 1967.
- GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Princípio da boa-fé: perspectivas e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- HOBBS, Thomas. *Leviatã: matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. 4. ed. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. Rio de Janeiro: Ícone, 1996.
- JASPERS, Karl. *A situação espiritual de nosso tempo*. São Paulo: Moraes, 1931.

MACHIAVELLI, Niccolò. *O príncipe*. São Paulo: Ridendo Castigat Mores, 2002.

ROUSSET, David. *Les jour de notre mort*. Paris: Carambaia, 2013. Disponível em: <<http://fileto.click/f/livre.php?asin=B0000DL5OZ>>. Acesso em: 1º nov. 2014.

TORRES, Ana Paula Repolês. O sentido da política em Hannah Arendt. *Trans/Form/Ação*, Marília, v. 30, n. 2, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31732007000200015>. Acesso em: 3 jul. 2015.

YOUNG-BRUEHL, Elizabeth. *Hannah Arendt, por amor ao mundo*. Recife: Relume Dumera, 1997.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

SALES, Lília Maia de Moraes; CALOU, Marília Bitencourt C. Mediação de conflitos e desenvolvimento de habilidades em Hannah Arendt: o homem como projeto dado a si. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Belo Horizonte, ano 11, n. 37, p. 125-149, jul./dez. 2017.

Recebido em: 23.05.2016
Pareceres: 05.07.2016 e 13.07.2016
Aprovado em: 17.10.2017